



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 28-02-2015 SEÇÃO I PÁG 41

RESOLUÇÃO SMA Nº 12 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho com a finalidade de estabelecer diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito da SMA

A **SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando a competência estabelecida no art. 69, II, *h*, do Decreto estadual nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, em caráter não permanente, o *Grupo de Trabalho* com a finalidade de elaborar o plano individual de redução de despesas com custeio, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, a que alude o artigo 2º do Decreto estadual nº 61.131, de 25 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - O *Grupo de Trabalho* será composto, sob a coordenação do primeiro designado, pelos seguintes membros:

I - pela Coordenadoria de Administração:

- a) Ricardo Lorenzini Bastos, portador de cédula de identidade RG nº32.692.083-3;
- b) Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.185.930-X;
- c) Constantino Francisco Maria Alves, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.262.422-6;
- d) Davidson Góes da Cruz, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.867.804-9 e
- e) Melanie Coura Ivo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 28.193.071-5.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

II – Pelo Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Helena da Conceição Martins Arruda, portadora da cédula de identidade RG nº 8.113.856-8 e André Gustavo Pupo Vizotto, portador da cédula de identidade RG nº 21.517.606-6;

III - pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 26.509.467-7 e Dylan Rocha Silva, portador da cédula de identidade RG nº 24.993.737-2;

IV - pela Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA, Sílvia Pereira Oliveira Mattos, portadora da cédula de identidade RG nº 14.980.962-1 e Aline Araujo de Menezes, portadora da cédula de identidade RG nº 35.094.319-9;

V - pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA, Valéria Henrique, portadora da cédula de identidade RG nº 14.072.341-9 e Gil Kuchembuck Scatena, portador da cédula de identidade RG nº 28.993.296-8;

VI – pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, Elaine Cristina Medeiros, portadora da cédula de identidade RG nº 17.352.056-X e Luis Gustavo Biagioni, portador da cédula de identidade RG nº 21.381.666-0;

VII - pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU, Marco Antônio Silva de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 18.811.395-2 e Marco Antonio Lucena, portador da cédula de identidade RG nº 11.007.305-8;

VIII - pelo Instituto de Botânica – IBt, Ruth Nunes de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 11.303.342-4 e Miriam Ingrid Klahold Biscaro, portadora da cédula de identidade RG nº 35.526.002-5;

IX - pelo Instituto Florestal – IF, Eduardo Lourenço da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 16.196.083-2 e Cláudia Rocha, portadora da cédula de identidade RG nº 11.725.457-5;

X - pelo do Instituto Geológico – IG, Kézia Fernanda dos Santos Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 41.407.755-6 e Elaine Viana Vaz Martins, portadora da cédula de identidade RG nº 25.473.998-2.

Parágrafo único - Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, outros membros poderão ser incorporados ao grupo ora instituído, a serem



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

designados por meio de Portaria do Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 3º - Todas as unidades e servidores da Secretaria do Meio Ambiente deverão colaborar com as atividades do *Grupo de Trabalho*, fornecendo subsídios e prestando informações que lhes forem solicitadas.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização dos trabalhos e em reuniões de estudos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar as diretrizes para redução de despesas com custeio, contemplando:

I – a renegociação das condições de preços e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, mediante acordo entre as partes;

II – a supressão, nos termos do § 1º do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93, de valores dos contratos vigentes, quando necessário;

III – readequação dos objetos dos contratos já firmados, adequando-os as atividades e necessidades mínimas de cada unidade, inclusive realizando novas licitações caso seja necessário;

IV – apresentar proposta para redução de despesas com utilidade pública, em especial água e energia elétrica;

V – reavaliação das contratações e licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

VI – reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão;

VII – providenciar a identificação de novas alternativas de localização com prioridade de utilização de imóveis próprios do Estado;

Parágrafo único – Na impossibilidade de redução dos valores ou reavaliações de licitação/contratações, a unidade deverá apresentar justificativas fundamentadas.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar as diretrizes para a redução de despesas com custeio até o dia 12 de março de 2015.

Artigo 6º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Fundação Parque Zoológico de São Paulo e a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo deverão apresentar os respectivos planos individuais de redução de despesas com custeio, de que trata o artigo 2º do Decreto estadual nº 61.131, de 25 de fevereiro de 2015 à Chefia de Gabinete desta Secretaria até o dia 12 de março de 2015.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1620/2015)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente